



FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL

Filiada à Confederação Brasileira de Judô



PORTARIA 01/2025 FJMS

"Esta Portaria dispõe sobre a concessão de anuidades, Fixação das anuidades de Clubes, Técnicos, Auxiliares Técnicos, Árbitros e demais membros da FJMS em 2025, e outras providências"

A FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ **15.479.272/0001-93** com sede na Rua Ricardo Franco, n 598, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo seu presidente José Ovídio Duarte da Silva, segundo disposto no Estatuto da FJMS, passa a dispor o que se segue:

Considerando ajuda aos Clubes/associações com as anuidades de Técnicos;
Considerando ajuda aos Clubes/associações com as anuidades de árbitros;
Considerando os Trabalhos Relevantes do TJD/FJMS;
Considerando o Trabalho Relevante do Procurador da FJMS;
Considerando os Trabalhos Relevantes do Conselho da Presidência/FJMS;
Considerando Trabalhos Relevantes do Conselho Fiscal/FJMS;
Considerando os Trabalhos Relevantes da Diretoria e equipe de Trabalho da FJMS;
Considerando os trabalhos Relevantes dos KODANSHAS
Considerando os trabalhos Relevantes dos Ex-Presidentes da FJMS

Artigo 1º. A Federação de Judô de Mato Grosso do Sul, concede aos clubes em situação regular isenção anuidade de 2025:

- I. concessão será de uma anuidade para 01 Técnico;
- II. concessão será de uma anuidade para 01 Árbitro;

A indicação de nomes para esta isenção passará pela anuência da Departamento Técnico e Departamento de Arbitragem da FJMS, que observará se os mesmos possuírem advertência ou punição no exercício 2024, bem como suas efetivas participações nos eventos em pelo menos 50% dos eventos oficiais, Circuito Estadual Inclusive.

Parágrafo único: A concessão prevista nesta portaria não se aplica cumulativamente para mais de 01 Técnico ou para mais de 01 Árbitro, **mesmo diante das isenções previstas no artigo 2º;**



Federação de Judô de Mato Grosso do Sul
Filiada à Confederação Brasileira de Judô

Artigo 2º. A Federação de Judô de Mato Grosso do Sul, concede isenção de anuidade de 2025 aos membros:

- I.A concessão aos membros TJD/FJMS;*
- II.A concessão ao Procurador da FJMS;*
- III.A concessão aos membros do Conselho da Presidência/FJMS;*
- IV.A concessão aos membros do Conselho Fiscal/FJMS;*
- V.A concessão aos membros da Diretoria e equipe de Trabalho da FJMS;*
- VI.A concessão aos KODANSHAS da FJMS*
- VII.A concessão aos Ex-Presidentes da FJMS;*
- VIII.A concessão a 01 Técnico por Associação ou Clube filiados(as)*
- IX.A concessão a 01 Árbitro por Associação ou Clube filiados(as)*

Artigo 3º. Para se que possam tornar regular em 2025, é necessário o pagamento da anuidade de clubes/Associações e Filiais, fixadas conforme tabela de custas 2025;

Artigo 4º. Para que possam se tornar regular, realizarem a inscrição para o credenciamento ano 2025, o Árbitro, o Técnico e o Auxiliar Técnico, deverá realizar o pagamento da anuidade específica, fixada conforme tabela de custas 2025;

Campo Grande/MS, 06 de dezembro de 2025.

JOSÉ OVIDIO DUARTE DA SILVA
Presidente da Federação de Judô de Mato Grosso do Sul